



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CREDENCIANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antonio Carlos, 301, Centro, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita do Município **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, pelo Secretário de Administração em exercício, **FABIO DE OLIVEIRA MELLA** e pela Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos **TATIANE DA SILVA OLIVEIRA** e de outro lado, **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO SICOOB METALCRED**, registrada no CNPJ sob o nº 04.833.655/0001-00, com sede à Rua Galvão Bueno, 738, Liberdade, na Cidade de São Paulo – SP CEP nº 01.506-000, neste ato representada por **CLARISVALDO IZIDIO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 15.578.785 e do CPF nº 053.417.638-07, doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com Chamamento Público nº 02-2024 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos/SP, sem quaisquer ônus ou encargos para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

Assinado por 4 pessoas: CLARISVALDO IZIDIO DE ALMEIDA, TATIANE DA SILVA OLIVEIRA, FABIO DE OLIVEIRA MELLA e LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/3D0C-3365-0367-4CAC>



O presente termo rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, e Decreto Municipal 12.187/2024 complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CREDENCIADA:

Constituem obrigações da Credenciada prestar os serviços objeto deste termo, obedecidas as seguintes condições:

São obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO:

- a) Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores municipais, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;
- b) oferecer taxas igual ou inferior a média das taxas praticadas pelas trinta primeiras instituições bancárias e financeiras do País que ofertam as taxas mais baixas, divulgada pelo Banco Central do Brasil, apuradas mensalmente e disponíveis no site <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/txjuros>;
- c) colocar à disposição dos SERVIDORES toda sua rede de Agências e de Correspondentes no País, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os SERVIDORES atendimento eficaz, bem como assegurar a capacidade de seus empregados e contratados de executar todos os serviços previstos;
- d) dar ciência prévia ao consignado das seguintes informações:
 - I – valor do crédito contratado, dos juros incidentes e da soma total da dívida contraída;
 - II – taxa efetiva mensal e anual de juros, bem como todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;
 - III – quantidade e valor das parcelas mensais consignadas;
 - IV – data do início e fim das parcelas consignadas.
- e) Apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, ao Poder Executivo, sob pena de descredenciamento;



- f) Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- g) Encaminhar ao Credenciante através de ofício especificando banco, agência e número de conta a serem depositados os valores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos comunicando alterações quando necessário;
- h) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
- i) Indicar ao Credenciante através de ofício o fornecimento de “senha master” a um colaborador responsável, informando nome completo, CPF e cargo ocupado que será responsável em replicar novas senhas para demais colaboradores de sua instituição Financeira;
- j) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título;
- k) Cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência

A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do desconto pelo CREDENCIANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CREDENCIADA atualizar imediatamente o cadastro no Município.

II – DA CREDENCIANTE:

Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;



- b) fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- f) Informar expressamente à Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito;
- g) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos, conforme autorizado pelos SERVIDORES em folha de pagamento e repassar os respectivos valores a Credenciada;
- h) informar no demonstrativo de pagamento dos SERVIDORES, o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos;
- i) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
- j) Repassar à instituição, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
- k) Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- l) Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;
- m) manter os descontos e repasses em favor da Credenciada em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Credenciamento, mesmo na hipótese das parcelas devidas vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Credenciamento;



n) Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos servidores contraentes dos empréstimos o que desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste credenciamento ficando eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo ou financiamento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 14133/2021, sem prejuízo das multas cominadas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o credenciado ficará sujeito às seguintes penalidades assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) advertência quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente nos termos do artigo § 2º, do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada ao responsável pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas cabíveis, desde que haja interesse da Credenciante devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses contada da data da assinatura não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

A inexecução total ou parcial deste Termo de credenciamento ensejará a rescisão do credenciamento com a instituição financeira com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
- III. A paralisação do ofertamento do empréstimo, sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE;
- IV. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização;
- V - O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da CREDENCIADA;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução deste Instrumento;
- X- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento;

XII - A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os casos de rescisão do Credenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerado nos incisos “I” a “XII” do parágrafo anterior;

II - Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Instrumento, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

Este Termo de Credenciamento poderá ser cancelado ou descontinuado pela CREDENCIANTE, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CREDENCIADA.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo de Credenciamento serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas cabíveis.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos/SP para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Valinhos, 26 de novembro de 2024

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA

Secretário de Administração em exercício

TATIANE DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

**CLARISVALDO IZIDIO DE
ALMEIDA:05341763807**

Assinado de forma digital por

CLARISVALDO IZIDIO DE

ALMEIDA:05341763807

Dados: 2024.11.27 09:15:22 -03'00'

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO SICOOB METALCRED,
CLARISVALDO IZIDIO DE ALMEIDA**

Assinado por 4 pessoas: CLARISVALDO IZIDIO DE ALMEIDA, TATIANE DA SILVA OLIVEIRA, FABIO DE OLIVEIRA MELLA e LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/3D0C-3365-0367-4CAC>



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

MODALIDADE: Procedimento Auxiliar - Credenciamento

PREFEITURA: Município de Valinhos

CONTRATADA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO SICOOB

METALCRED, inscrita no CNPJ nº 04.833.655/0001-00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 26 de novembro de 2024



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

Assinatura: _____

Nome: **FABIO DE OLIVEIRA MELLA**

Cargo: Secretário de Administração em exercício

Assinatura: _____

Nome: **TATIANE DA SILVA OLIVEIRA**

Cargo: Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: **CLARISVALDO IZIDIO DE ALMEIDA**

Cargo: Diretor Presidente

Assinatura: _____

**CLARISVALDO IZIDIO
DE**

ALMEIDA:05341763807

Assinado de forma digital por
CLARISVALDO IZIDIO DE
ALMEIDA:05341763807

Dados: 2024.11.28 09:58:50
-03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D0C-3365-0367-4CAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLARISVALDO IZIDIO DE ALMEIDA (CPF 053.XXX.XXX-07) em 27/11/2024 09:15:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLARISVALDO IZIDIO DE ALMEIDA (CPF 053.XXX.XXX-07) em 28/11/2024 09:58:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TATIANE DA SILVA OLIVEIRA (CPF 348.XXX.XXX-40) em 02/12/2024 14:22:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO DE OLIVEIRA MELLA (CPF 290.XXX.XXX-70) em 02/12/2024 15:22:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 13/12/2024 11:08:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/3D0C-3365-0367-4CAC>